

Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro da Presidência
e dos Assuntos Parlamentares
Entrada N.º 25
Data 26/04/2013



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

*11/04/2013
4/04/2013
13.4.2*

SAI-GAPS/2013/170

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado da Presidência do
Conselho de Ministros
Rua Prof. Gomes Teixeira, 8º
1 399-022 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

4.2.1/848

2013-04-23

ASSUNTO: PROJETO DE PROPOSTA DE LEI QUE REGULA A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A PARTICULARES, PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 167/2008, DE 26 DE AGOSTO, E REVOGA A LEI Nº 26/94, DE 19 DE AGOSTO, E A LEI Nº 104797, DE 13 DE SETEMBRO - PCM (MF) - REG. PL 120/2013

Caro Senhor,

Relativamente ao Vosso Ofício nº 489/CGAB/SEPCM/2013, de 2013-04-12, encarregamo-nos Sua Excelência o Presidente do Governo de informar que o Governo dos Açores tomou conhecimento do Projeto de proposta de Lei em referência, ao qual emite parecer desfavorável, uma vez que, não colocando reservas quanto ao princípio da publicitação dos benefícios concedidos, o Governo dos Açores entende que o reporte trimestral para a IGF (artigo 5.º) é desadequado face às competências políticas e administrativas das Regiões Autónomas, sujeitando a administração regional à prestação de uma informação que, de uma forma anual, é prestada ao Tribunal de Contas, órgão que, constitucional e legalmente, é competente para a fiscalização das contas da Região.

Com os melhores cumprimentos e *atenciosas saudações*

PL' O CHEFE DO GABINETE

O ASSESSOR

Guilherme Marinho
GUILHERME MARINHO